

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 1566/2025

**Sumário:** Aposentando Vicente Timóteo Gomes Silva, Procurador da República de Primeira Classe, Esc. B, Índice 176, do Quadro de Pessoal do Conselho Superior do Ministério Público.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 16 de outubro 2025

Vicente Timóteo Gomes Silva, Procurador da República de Primeira Classe, Esc. B, Índice 176 do quadro de pessoal do(a) Conselho Superior do Ministério Público, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 763 660,00 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 33 anos, 6 mês(es) e 15 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de março de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 6 mês(es) e 21 dia(s).

O montante em dívida no valor de 42 751,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um escudos), poderá ser amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 951,00 CVE e as restantes de 10 200,00 CVE.

Por despacho de 14 de novembro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos (subsídio de exclusividade).

O montante em dívida no valor de 72 838,00 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito escudos), poderá ser amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.438,00 CVE e as restantes de 10 200,00 CVE.

Por despacho de 14 de novembro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos (subsídio de renda de casa).



O montante em dívida no valor de 80 640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 9.240,00 CVE e as restantes de 10 200,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de novembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 19 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.